

Lei nº 824/99

Dispõe da autorização o Executivo Municipal a efetuar despesas com pessoal e da outras providências.

Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo  $1^{\circ}$  – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com Pessoal Ativo e Inativo do Município bem como admissão de pessoal através de Concurso Público, conforme Artigo 169, Parágrafo  $1^{\circ}$  e Inciso I e II da Constituição Federal.

Artigo  $2^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito- MS, 14 de dezembro de 1.999

Nercy Soares dos Santos Prefeito Municipal

